



**APROVADO EM**

21/07/05

L. Ribeiro  
**PRESIDENTE**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**PROJETO DE LEI nº 12 /2005.**

Altera valor previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 423, de 01 de julho de 2004 e dá outras providências.

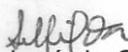
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

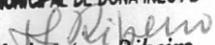
**Art. 1º** - O valor do **adicional de reajuste** previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 423, de 01 de julho de 2004, será de R\$ 671,00 (Seiscentos e setenta e um reais) para os Professores da 1ª Fase do Ensino Fundamental e de R\$ 771,00 (Setecentos e setenta e um reais) para os Professores da 2ª Fase do Ensino Fundamental, a partir de 1º do corrente mês, podendo ser revisto/alterado, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre que houver alterações no valor originário do FUNDEF no corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, referente à diferença salarial de R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB  
  
Felicidade Lúcio Ribeiro  
**PRESIDENTE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 423, de 01 de julho de 2004.

*Altera valor previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 399, de 18 de agosto de 2003 e da outras providências.*

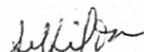
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do **adicional de reajuste** previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 399, de 18 de agosto de 2003, será de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), a partir de primeiro de julho do corrente ano, podendo ser revisto/alterado a partir de janeiro/2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, referente à diferença salarial de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de julho de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**